PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 001/2026/SEMED - RETIFICADO

Ampliação da Jornada de Trabalho Definitiva e Temporária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026/SEMED - RETIFICADO

Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho definitiva e temporária dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério público do Município de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, § 10, pelo art. 26 e pelo art. 42 da Lei Complementar nº 51, de 4 de abril de 2012 e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas relativas à **AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DEFINITIVA e TEMPORÁRIA** dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Magistério do Município de Biguaçu.

Art. 2º Para fins deste Edital, considera-se:

I - **Ampliação da jornada de trabalho definitiva**: pedido realizado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) para atuar, **a partir de 04/02/2026**, em vaga excedente, **podendo ocorrer no próprio local de trabalho ou em outro distinto**, conforme Quadro de Vagas disposto no Art. 4º deste Edital.

II - **Ampliação da jornada de trabalho temporária**: pedido realizado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) para atuar, **exclusivamente no ano de 2026 a partir de 04/02/2026**, em vaga excedente, **podendo ocorrer no próprio local de trabalho ou em outro distinto**, conforme Quadro de Vagas disposto no Art. 4º deste Edital.

Art. 3º Entende-se por ampliação de jornada de trabalho definitiva a alteração das cargas horárias, de acordo com o que segue:

a) De 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.

b) De 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.

c) De 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.

Art. 4º As vagas atualmente existentes estão dispostas nos Quadros a seguir:

- **Quadro I – Vagas para alteração definitiva:**

QTDE	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	ALTERAÇÃO
1 vaga	Professor II – Ensino Fundamental	EBM Prof. Manoel Roldão das Neves	20h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Ensino Fundamental	EBM Prof. Manoel Roldão das Neves	20h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Ensino Fundamental	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	20h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Algodão Doce	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Cândido João de Aquino	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Cândido João de Aquino	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Dona Lili	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Dona Virgínia	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Lar Feliz	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Lar Feliz	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Lar Feliz	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Profª Lindóia Maria de Souza Faria	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Profª Lindóia Maria de Souza Faria	10h	Alteração Definitiva

1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Recanto Feliz	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor II – Educação Infantil	CEIM Recanto Feliz	10h	Alteração Definitiva
	Professor III – Educação Especial	EBM Prof. Olga de Andrade Borgonovo	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor III – Educação Especial	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor III – Geografia	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	10h	Alteração Definitiva
1 vaga	Professor III – Matemática	EBM Prof. Olga de Andrade Borgonovo	10h	Alteração Definitiva

Quadro II – Vagas para alteração temporária:

QTDE	CARGO	UNIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	ALTERAÇÃO
1 vaga	Professor III – Educação Física	GEM Celina Dias da Cunha	10h	Alteração Temporária
~~1 vaga~~	~~Professor III – Geografia~~	~~EBM Prof. Donato Alípio de Campos~~	~~10h~~	~~Alteração Temporária~~
1 vaga	Professor III – História	EBM Prof. Donato Alípio de Campos	10h	Alteração Temporária
1 vaga	Professor III – História	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10h	Alteração Temporária
1 vaga	Professor III – Língua Portuguesa	EBM Fernando B. Viegas de Amorim	10h	Alteração Temporária
~~1 vaga~~	~~Professor III – Matemática~~	~~EBM Prof. Olga de Andrade Borgonovo~~	~~10h~~	~~Alteração Temporária~~
~~1 vaga~~	~~Professor III – Educação Especial~~	~~EBM Prof. Olga de Andrade Borgonovo~~	~~10h~~	~~Alteração Definitiva~~
~~1 vaga~~	~~Professor III – Educação Especial~~	~~EBM Prof. Donato Alípio de Campos~~	~~10h~~	~~Alteração Definitiva~~

Parágrafo Único: Havendo mais candidatos do que vagas disponíveis, de maneira que não haja número de vagas suficientes para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, será concedida ampliação da jornada de trabalho ao servidor com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Biguaçu, somente em caráter efetivo.

Art. 5º Para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor II - Educação Infantil e Professor III - Educação Especial, que atualmente encontram-se regidos pela jornada de

trabalho de 30 (trinta) horas semanais, não será ofertada vaga em outra Unidade de Ensino, uma vez que a ampliação da jornada requerida implicará na alteração de suas horas de interação com o educando e sua Hora-Atividade na mesma Unidade em que se encontra lotado e/ou em exercício.

Art. 6º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Complementar nº 51/2012.

Art. 7º Os servidores que ampliarem sua carga horária, nos termos da autorização contida na Lei Complementar nº 51/2012, após o deferimento, de caráter irrevogável, do requerimento de ampliação de jornada, **serão enquadrados na tabela de vencimento do cargo com a jornada ampliada definitiva,** nos termos do Anexo II (A a D), da Lei Complementar nº 51/2012.

Art. 8º A ampliação de carga horária dependerá de disponibilidade orçamentário-financeira para sua efetivação.

Art. 9º Os Professores de Educação Infantil que solicitarem ampliação de carga horária para 40 horas semanais continuarão trabalhando **no mesmo local de sua lotação atual**.

Art. 10 Não haverá ampliação de jornada de trabalho para os servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor Auxiliar de Sala, pois não há previsão de carga horária de 40 horas semanais para estes cargos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo de alteração de carga horária, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Art. 12 Somente poderão participar deste Edital os servidores públicos efetivos que tenham tomado posse até **30/10/2025.**

Art. 13 O período de inscrições para este Edital é das **18h do dia 14/01/2026 até às 18h do dia 20/01/2026**.

Art. 14 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma virtual, da seguinte forma:

I - O(a) servidor(a) interessado(a) deverá preencher o formulário via *link*: https://forms.gle/YwCm9fJHkVYszb646

II - Uma vez digitalizado, os documentos deverão ser anexados, em **arquivo único** e em **formato .pdf**, contendo **no máximo 10 MB**:

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função bem como cópia de todos os Certificados e Diplomas de suas titulações (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);

c) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2024 e até a data de publicação deste Edital.

Art. 15 Não é permitido realizar o pedido de ampliação da jornada de trabalho definitiva e/ou temporária para outro cargo distinto do qual fora nomeado.

Art. 16 Ficam impedidos de participar deste Processo Seletivo os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

I - estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;

II - estejam readaptados ou tiveram readaptados nos últimos 180 dias;

III - tenham obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;

IV - tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

V - tenham redução de Carga Horária nos últimos 12 meses;

VI - estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;

VII - estejam em processo de aposentadoria;

VIII - estejam em licença para tratamento de saúde e/ou licença para tratamento de membro familiar;

IX – Estejam à disposição de outros órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação, exceto os que cumprem mandato classista e no exercício de cargo em comissão na Administração Municipal.

Art. 17 Serão considerados classificados os servidores que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital.

Art. 18 As inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do art. 13 deste Edital.

Art. 19 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Os servidores serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação por cargo, habilitação específica e por Unidade de Ensino.

Art. 21 A nota final dar-se-á pela soma da pontuação obtida em função (I) da qualificação na área de atuação, (II) do tempo de serviço no Município de Biguaçu e (III) do quantitativo de horas realizadas em cursos de atualização e desempenho.

Art. 22 Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Possuir maior nível de escolaridade na data da Publicação deste Edital;

b) Possuir maior tempo de serviço como servidor efetivo ou ACT no cargo atual no Município de Biguaçu na data da Publicação deste Edital; e

c) Persistindo o empate, possuir idade mais avançada na data de publicação deste Edital.

Art. 23 Para fins classificatórios, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A apresentação de Diploma ou Certificado de Graduação	1,00 (um) ponto para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Especialização	2,00 (dois) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Mestrado	3,00 (três) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Doutorado	4,00 (quatro) pontos para cada título apresentado.

Art. 24 Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato apresente mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

Art. 25 Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para o qual o candidato foi nomeado ou a área de Educação, não serão computados.

Art. 26 Para fins classificatórios, a realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento observará a seguinte pontuação:

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a partir de 2024, será calculada a partir da soma da quantidade total de horas	1,00 (um) ponto a cada 20 (vinte horas) realizadas

Art. 27 A pontuação oriunda dos Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será obtida através da soma dos pontos, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Parágrafo Único: Não serão contabilizados, para fins deste Edital, os cursos realizados nos anos anteriores a 2024.

Art. 28 Para fins classificatórios, o **tempo de serviço do** servidor no Município de Biguaçu como servidor efetivo no cargo atual será contabilizado, para cada ano de exercício, 0,10 pontos (um décimo).

Art. 29 A pontuação oriunda do tempo de serviço no Município de Biguaçu será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada mês de trabalho, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 30 A lista do resultado preliminar será publicada **até o 23/01/2026**, **após às 18h**, no *site* eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu - www.bigua.sc.gov.br - e caberá recurso nos termos deste Edital.

Art. 31 O servidor que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **do dia 23/01/2026, após as 19h até às 12h do dia 26 de janeiro de 2026**, via *link* *https://forms.gle/ii6N2PA1pp3xoMfu8*

Art. 30 Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

Art. 32 A publicação da classificação final e a homologação do resultado final deste Edital no dia **27 de janeiro de 2026, após às 20 horas**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O resultado final será divulgado na página www.bigua.sc.gov.br e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art. 34 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 14/01/2026 15:16:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Gustavo Silva Sagas
Secretário Municipal de Educação